

**LEI N° 3.523 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

***PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NO  
ARTIGO 28 DA LEI N° 3.482/2018., E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência estabelecido no Art. 28 da Lei n° 3.482/2018.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 20 de dezembro de 2018.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.